

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o Processo SEDECT n.º 2010/238072, de 21 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 53% (cinquenta e três por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas interestaduais dos produtos constantes do Programa de Produção fabricados neste Estado pela empresa **PLÁSTICO NORTE BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.307.347-0.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão considerados os créditos fiscais dos insumos e fretes destinados ao processo produtivo do estabelecimento, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as Notas Fiscais de Saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre os débitos e os créditos, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação: "Crédito presumido, conforme Resolução nº 031, de 9 de dezembro de 2010";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o *caput* deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

Art. 3º Fica reduzida em 53% (cinquenta e três por cento) a base de cálculo do ICMS nas saídas internas dos produtos constantes do Programa de Produção fabricados neste Estado pela empresa **PLÁSTICO NORTE BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.307.347-0

Art. 4º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 5º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento da legislação que rege a matéria.

Art. 6º A empresa **PLÁSTICO NORTE BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 12 (doze) anos.

Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 2010.

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192285

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N.º 1067 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.94, o adicional por tempo de serviço do servidor abaixo relacionado de 05% (cinco por cento), conforme Certidão de Tempo de Serviço da Superintendência do Sistema Penitenciário.

IDENTIDADE	NOME
FUNCIONAL	
54196823/2	ANGELO PINHEIRO SANTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 23 de dezembro de 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192293

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N.º 1068 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.94, o adicional por tempo de serviço do servidor abaixo relacionado de 05% (cinco por cento), conforme Certidão de Tempo de Serviço da Secretaria de Estado de Administração.

IDENTIDADE	NOME
FUNCIONAL	
55586180/2	EDILAINÉ CRISTINA PAMPLONA MENEZES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 23 de dezembro de 2010

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192278

Errata da Publicação: 184716

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 30/11/2010

Vigência: 30/11/2010 a 27/05/2011

Justificativa: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLÁUSULAS SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, BEM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 01/2009, DE ACORDO COM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 1092/2009, ALÉM DAS ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS ACIMA CITADAS: VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 5 MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 27/05/2011. EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO POR 5 MESES O PRAZO DE EXECUÇÃO, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 30/04/2011

Contrato: 1

Exercício: 2009

Contratado: CONSÓRCIO GUAMÁ

Endereço: Est do Icuí-Guajará, Bairro: Icuí-Guajará, s/n

CEP. 67125-000 - Ananindeua/PA

Complemento: QUARENTA HORAS – COQUEIRO

Telefone: 9132732151

Ordenador: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192183

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT – Cedente e a Fundação de Ciência e

Tecnologia- FUNDAÇÃO GUAMÁ - Cessionária

Objeto: cessão de uma maquete do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, de propriedade da SEDECT, medindo 106 x 80 cm, com base em MDF, recobrimentos em papel Paraná escuro e papel texturado, cúpula de proteção em acrílico, com 17 cm de altura, escala 1:1000, com cavalete.

Vigência: 14/12/2010 a 13/12/2011

Data de Assinatura: 14/12/2010

Foro: Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Maurílio de Abreu Monteiro Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 23 de dezembro de 2010.

INCLUIR SERVIDOR EM PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192162

PORTARIA Nº 1.066 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

INCLUIR o servidor Sanclayton Geraldo Carneiro Moreira, Diretor Científico da FAPESPA na portaria nº 1.065 de 16 de dezembro de 2010 que CONFERE responsabilidade de Movimentação Financeira das Contas do Banco do Brasil abaixo relacionadas, ao Sr. Ubiratan Holanda Bezerra e a Sra. Rosilene Paracampos da Silva, respectivamente Diretor-Presidente e Diretora de Planejamento, Administração e Finanças da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, criada através da Lei nº 061 de 26.07.2007, a qual passou a executar as ações de fomento à pesquisa à formação e fixação de Recursos Humanos no Estado do Pará

Financiadora	Projeto	Nº do Convênio	Banco do Brasil	Conta	Agência
CNPQ	Programa de Infra estrutura para Jovens Pesquisadores - PPP	0002.00/06	Banco do Brasil	11.427-8	1674-8
CNPQ	Programa de Apoio a Núcleos de Excelência - PRONEX	0021.00/05	Banco do Brasil	11.426-X	1674-8

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 22 de dezembro de 2010.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192311
CONVÊNIO: 31

Exercício: 2010

Objeto: Co-Financiar, no Estado do Pará, projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que visem integrar competências para a consolidação das Redes Nacionais de Pesquisa em Agrobiodiversidade e Sustentabilidade Agropecuária – REPENSA.

Valor Total: 997.220,00

Assinatura: 20/12/2010

Vigência: 20/12/2010 a 20/06/2015